



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GAP Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de convênio entre o Município de Luziânia e o Saneamento de Goiás – SANEAGO, que tem por objeto a cobrança da taxa decorrente do serviço público de manejo de resíduos sólidos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.741, de 16 de abril de 2025, que alterou a Lei Municipal Nº 4.702, de 27 de dezembro de 2024, para fins de adequação quanto as normas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 13 de junho de 2025, que regulamenta a cobrança da Taxa de Manejo do Resíduos Sólidos – TMRS;

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº 2025012539 e 2025033653;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luziânia e a Saneamento de Goiás-SANEAGO, que tem por objeto o cofaturamento, arrecadação e cobrança, em nome do município, da taxa/tarifa decorrente do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos:

- I. Gestor do Convênio: **BARBARA LUIZA SILVA COSTA**, matrícula nº 55174, CPF/MF 705.***.***-06, com as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar e supervisionar a execução do convênio, assegurando que os repasses de recursos públicos sejam faturados e arrecadados conforme estipulado no convênio;
 - b) Recomendar, quando cabível, a adoção de medidas administrativas, inclusive sanção, em casos de descumprimento das obrigações pactuadas;



- c) Manter as informações, registros e documentos relativos à execução do Convênio organizados e arquivado para fins de controle;
- d) Solicitar à Conveniente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do Convênio;
- e) Atestar a regularidade da execução física e financeira do convênio, para fins de prestação de contas;
- f) Adotar providências necessárias para a solução de eventuais inconsistências, zelando pelo interesse público e pela execução do convênio.

II. Fiscal do Convênio: **MILENA ALVES COUTINHO**, matrícula nº 53501, CPF/MF 107.***.***-19, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- b) Informar formalmente ao Gestor do Convênio quaisquer ocorrências de irregularidades;
- c) Adotar as providências necessárias para a regularizar a execução do Convênio, desde que não mude substancialmente o objeto;
- d) Recomendar medidas corretivas, quando necessárias, visando à regularidade da execução da parceria e ao fiel cumprimento do convênio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO